



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Estado do Espírito Santo

PUBLICADO NO DOEM

08/04/26

PORTARIA Nº 106/2026

APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI) DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal utiliza as auditorias como técnicas de trabalho para a consecução de suas finalidades precípuas, conforme os pontos de controle que representam maior relevância;

CONSIDERANDO que a realização de auditorias deve ser precedida de planejamento minucioso e específico, de modo que os objetos auditados resultem em relevância econômico-financeira de eventuais achados, aplicando métodos, técnicas e padrões de trabalho objetivem primordialmente o aperfeiçoamento da gestão pública e da atuação do controle interno;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Auditoria é uma exigência do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para que o ente público possa se planejar e dimensionar as auditorias que serão realizadas em âmbito municipal, as quais visam priorizar a atuação preventiva, o atendimento aos padrões e diretrizes indicados pela legislação correlata e o fortalecimento da estrutura do Controle Interno desta Câmara Municipal;

O **Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas competências e, para dar cumprimento às exigências contidas no artigo 31 da Constituição Federal, Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Resolução TC nº 227/2011 e TC 257/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, além da Lei Complementar nº 046, de 26 de agosto de 2013, regulamentada pela Resolução nº 009, de 29 de agosto de 2013 e Lei Municipal nº 3.603, de 26 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o **Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI)** em anexo para o **exercício de 2026**, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência dos procedimentos de gestão e de controle interno praticados pelas Unidades Responsáveis e Executoras dos Sistemas de Controle implantados, conforme determinou o Art. 6º, da Resolução nº 227/2011 e suas alterações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) a que se refere esta Portaria contemplará ações de auditoria em diversas áreas do **Poder Legislativo Municipal**, em especial quanto à revisão, adequação e atualização das normas implantadas pertinentes ao Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Guarapari.

Art. 3º. Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) no exercício de 2026 são os seguintes:

I- avaliar a eficiência e o grau de segurança dos controles internos implantados;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Estado do Espírito Santo

- II- verificar a aplicação das normas internas (Instruções Normativas, Leis e Decretos Municipais), da legislação vigente e das diretrizes orçamentárias traçadas pela Administração;
- III- avaliar a eficiência, eficácia e economia na aplicação e utilização dos recursos públicos;
- IV- verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCEES;
- V - apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implementá-los.

Art. 4º. O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) em 2026 será executado, no exercício de 2026, conforme a programação constante do anexo único desta Portaria.

Parágrafo único. O cronograma de execução dos trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que possam interferir na execução das atividades de auditoria.

Art. 5º. Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Chefe do Poder Legislativo e do Diretor Geral, bem como dos Servidores Responsáveis pelas áreas envolvidas, a fim de que tomem ciência e adotem as providências necessárias à regularização dos procedimentos.

Parágrafo único. As constatações, os achados de auditoria, recomendações, e pendências relatadas serão parte integrante dos Relatórios de Auditoria, assim como as observações previstas nas Instruções Normativas atinentes à Prestação de Contas Anual advindas do TCEES.

Art. 6º. A Controladoria Geral da Câmara poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades executoras acerca de quais processos e sobre quaisquer matérias, independente do cronograma previsto no PAAI 2026.

Parágrafo único. A recusa e/ou embaraço dos trabalhos da Controladoria Geral da Câmara será comunicada formalmente ao Chefe do Poder Legislativo e citada nos relatórios produzidos, de modo que o servidor causador do embaraço/recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 10 de março de 2026.

SABRINA BUBACH ASTORI
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Estado do Espírito Santo

UNIDADE DE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES.

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA -PAAI 2026-

1. MISSÃO DO CONTROLE INTERNO

A Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Guarapari tem como missão agregar valor à gestão pública legislativa, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais mediante o fortalecimento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos administrativos.

Busca promover a eficiência, eficácia e efetividade da administração pública, incentivando a observância das normas legais e das boas práticas administrativas, bem como fiscalizando a correta aplicação dos recursos públicos financeiros, patrimoniais e humanos.

A auditoria interna possui a finalidade de analisar processos administrativos, produzir informações estratégicas e subsidiar a tomada de decisões, promovendo a melhoria contínua da gestão por meio dos relatórios emitidos em cada exercício.

2. INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2026 apresenta o planejamento das atividades de auditoria interna a serem desenvolvidas pela Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Guarapari durante o exercício de 2026.

O plano estabelece diretrizes para priorização das auditorias com base em critérios de



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Estado do Espírito Santo

relevância, materialidade e risco administrativo, observando especialmente os pontos de controle avaliados pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES. A auditoria governamental constitui processo sistemático e independente destinado à obtenção e avaliação objetiva de evidências para verificar a conformidade dos atos administrativos com os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, conforme normas internacionais ISSAI.

Na elaboração deste plano foram considerados:

- Pontos de controle da IN TCE-ES nº 68/2020;
- Áreas administrativas de maior risco;
- Auditorias não realizadas em exercícios anteriores;
- Necessidade de monitoramento contínuo da gestão.

3. OBJETIVO

O presente PAAI tem por objetivo planejar, organizar e publicizar as auditorias internas e demais atividades de controle a serem executadas no exercício de 2026 pela Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Guarapari.

4. BASE NORMATIVA

As auditorias observarão:

- Constituição Federal de 1988;
- Constituição do Estado do Espírito Santo;
- Lei Federal nº 4.320/1964;
- Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);
- Lei Federal nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI **Estado do Espírito Santo**

- Lei Orgânica do Município de Guarapari;
- Legislação municipal instituidora do Sistema de Controle Interno;
- Instrução Normativa TCE-ES nº 68/2020;
- Resolução TC nº 227/2011 – TCE-ES;
- Parecer Consulta TCE-ES nº 00013/2022-1;
- Normas Internacionais de Auditoria do Setor Público – ISSAI/INTOSAI;
- Normativos internos da Câmara Municipal de Guarapari.

5. AÇÕES PREVENTIVAS

O controle preventivo será desenvolvido em conjunto com os setores administrativos da Câmara Municipal durante o exercício de 2026, incluindo:

- Recomendações para aperfeiçoamento dos controles internos;
- Revisão e elaboração de Instruções Normativas;
- Orientação técnica aos setores administrativos;
- Acompanhamento de recomendações dos órgãos de controle externo;
- Análise das publicações no Portal da Transparência;
- Outras verificações necessárias à mitigação de riscos.

6. METODOLOGIA DAS AUDITORIAS INTERNAS

As auditorias priorizarão análise documental eletrônica dos sistemas administrativos, podendo incluir verificações físicas quando necessário.

Serão utilizados dados dos sistemas:

- Contábil e financeiro;
- Patrimônio;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Estado do Espírito Santo

- Licitações e contratos;
- Compras;
- Almoxarifado;
- Protocolo;
- Folha de pagamento.

Será adotada técnica de amostragem, conforme normas ISSAI, garantindo representatividade e confiabilidade dos resultados.

Considerando a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Guarapari, as atividades serão executadas por auditor interno único, observando o princípio do custo-benefício, conforme entendimento do TCE-ES.

A definição das auditorias previstas neste Plano Anual considerou critérios de materialidade, relevância administrativa, criticidade dos processos e avaliação de riscos institucionais, priorizando áreas com maior impacto potencial na conformidade legal, na gestão fiscal e na eficiência administrativa da Câmara Municipal de Guarapari.

7. AUDITORIAS PREVISTAS

As auditorias serão de conformidade e abrangerão processos administrativos e atividades que representem risco ao alcance dos objetivos institucionais.

7.1 LIMITES DE GASTOS

Objeto: despesas totais do Poder Legislativo Municipal.

Objetivo: verificar cumprimento dos limites constitucionais previstos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

Pontos de Controle – IN 68/2020:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Estado do Espírito Santo

- 1.4.13 – Limite da despesa total do Legislativo;
- 1.4.17 – Limite de gasto com folha de pagamento;
- 1.4.18 – Despesa com pessoal do Legislativo;
- 1.4.19 – Subsídio dos vereadores;
- 1.4.20 – Observância dos limites constitucionais.

Risco: extrapolação de limites legais.

Resultado esperado: conformidade fiscal e constitucional.

7.2 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Objeto: execução orçamentária e financeira.

Objetivo: avaliar regularidade das fases da despesa pública e repasses do duodécimo.

Pontos de Controle:

- 1.1.2 – Execução da despesa orçamentária;
- 2.2.11 – Regularidade financeira e pagamentos.

Risco: pagamentos indevidos e inconsistências contábeis.

Resultado esperado: regularidade da execução orçamentária.

7.3 PROCESSOS DE LICITAÇÃO

Objeto: processos licitatórios.

Objetivo: verificar conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Ponto de Controle:

- 2.6.6 – Regularidade dos procedimentos licitatórios.

Risco: falhas procedimentais e irregularidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Estado do Espírito Santo

Resultado esperado: legalidade das contratações públicas.

7.4 EXECUÇÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Objeto: contratos administrativos e termos aditivos.

Objetivo: avaliar legalidade, execução e fiscalização contratual.

Pontos correlacionados:

- 2.6.6 – Regularidade das contratações públicas.

Risco: falhas na fiscalização contratual.

Resultado esperado: execução contratual eficiente e regular.

7.5 ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

Objeto: controle patrimonial e gestão de materiais.

Objetivo: verificar registros, inventários e guarda dos bens públicos.

Ponto de Controle:

- 1.3.2 – Controle patrimonial e almoxarifado.

Risco: extravio e controle inadequado.

Resultado esperado: integridade patrimonial.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2026 possui vigência correspondente ao exercício financeiro de 2026, compreendido entre **01 de janeiro e 31 de dezembro de 2026**, constituindo instrumento de planejamento das atividades da Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Guarapari.

Considerando os procedimentos administrativos necessários à consolidação do planejamento anual, o presente plano tem sua execução operacional iniciada a partir de sua aprovação e publicação oficial, permanecendo válidas as atividades ordinárias de controle interno



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Estado do Espírito Santo

eventualmente realizadas no período anterior, em observância ao princípio da continuidade administrativa.

Cada auditoria prevista dará origem a processo administrativo próprio, destinado ao registro dos trabalhos realizados, comunicação dos resultados por meio de Relatório de Auditoria e monitoramento das recomendações emitidas.

O presente PAAI 2026 será publicado integralmente no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Guarapari, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade e às normas de transparência da gestão pública.

9. CRONOGRAMA

AUDITORIAS	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
7.1 Limites de Gastos						X					X	
7.2 Gestão Orçamentária							X	X	X			
7.3 Licitações				X								
7.4 Contratos					X	X						
7.5 Almoxarifado e Patrimônio							X					
PAAI 2027												X

MAURÍCIO CENA SOUZA NOBRE
Auditor Público Interno

MARCELO DE ANDRADE PASSOS
Controlador Geral